



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 378/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 614/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.250.000,00 em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 21 / 12 / 2012

Horas 13:45

Por Assessor



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 614/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.250.000,00 em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, destinados a aquisição de *nobreaks* e móveis para o Palácio Rio Madeira.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 614/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER			3.250.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4490	0100	3.250.000,00
			TOTAL	3.250.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL			250.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	250.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP			3.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4490	0100	3.000.000,00
			TOTAL	3.250.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 205 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.250.000,00 em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP”.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinqüenta mil reais) destinados a aquisição de *nobreaks* e móveis para o Palácio Rio Madeira, alocados na natureza de despesa constante do anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

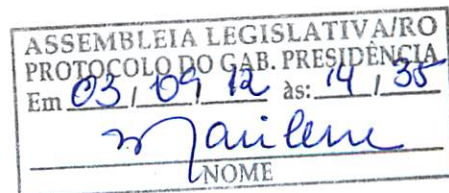
Cumpre-me informar que a Justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária, encontra-se exposta no Ofício n. 2533/GAB/DER-RO, de 09/08/2012, Ofício n. 2335/GAB/DEOSP, 22/08/2012 e Ofício n. 2407/GAF/GAB/SUPEL, 23/08/2012, apensadas ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Gerência de Administração e Finanças - GAF

Ofício nº. 2407/GAF/GAB/SUPEL/2012

Porto Velho – RO, 23 de Agosto de 2012.

Ao Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

NESTA

Assunto: **Elemento de Despesa e Projeto Atividade**

Com os nossos cumprimentos, informamos abaixo o elemento de despesa e o projeto atividade desta Supel, para a alocação do recurso na ordem de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), recurso que será liberado pelo DER, para custear a compra dos móveis desta Superintendência para o Palacio Rio Madeira.

Programa Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesa
2087	100	449052

Atenciosamente,

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
 Mat. 300115686

*A GAB/SEPLAN
 Para as devidas providências*

24/08/12

 Pedro Alexandre Albuquerque Pimentel
 Secretário Adjunto/SEPLAN

ASSJ/GAF

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
 PROTOCOLO / SEPLAN

RECEBIDO 27/08/12
 HORÁRIO 9:30

Paz
 ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO
Fone: (69) 3216-7244 / 7245 / 7259 / 7265 - fax: (69) 3216-7246 / 7266
Rua: Pio XII s/n – Esplanada das Secretarias, Bairro: Pedrinhas
Porto Velho – RO - Cep: 78.903-036
CNPJ: 07.832.547/0001-00

Ofício n.º 2335 /GAB/DEOSP/12

Porto Velho(RO), 22 de Agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretario de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Nesta

Assunto: Indicação de Dotação p/ REMANEJAMENTO de Recursos Provenientes do DER-RO.

Senhor Secretário,

Informamos que o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER/RO solicitou desta SEPLAN/RO **REMANEJAMENTO** de recursos orçamentários, e **LIBERAÇÃO** para emissão de **Nota de Crédito (NC)** e **Nota de Empenho (NE)**, p/ o DEOSP/RO. Desta forma, este órgão informa que a Dotação Orçamentária, a qual deverá ser realizada a suplementação é a seguinte: UG: 14021 / P/A: 1390 / ELEMENTO: 4490.51 / FONTE: 100.

Sendo o que temos a apresentar no momento, aproveitamos para externar nossa distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Engº Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico-Executivo - DEOSPIRO
Mat. 3000079335

Kenny - DEOSP



DER
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA


GOVERNO DO
RONDÔNIA
ESTADO DA REPÚBLICA

OFÍCIO Nº 2533 /GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 09 de Agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
MD. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN
AV. Farquar nº 4793 – Centro – CEP. 76.801-019

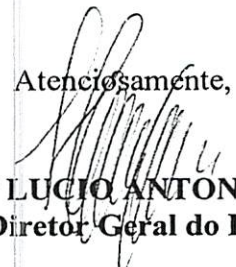
ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência A **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, para atender as necessidades do Departamento de Obras Públicas – DEOSP e Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	REDUZ	SUPLEMENTA
1386	44.90-51	100	3.250.000,00	
				3.000.000,00(DEOSP)
				250.000,00 (SUPEL)

Atenciosamente,


ENGº LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 3.250.000,00 em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL e Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, destinados a aquisição de *nobreaks* e móveis para o Palácio Rio Madeira.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER			3.250.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4490	0100	3.250.000,00
			TOTAL	3.250.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL			250.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	250.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP			3.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	4490	0100	3.000.000,00
			TOTAL	3.250.000,00

Luiza